

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze, às dezessete horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 17º andar, ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceu na Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, totalitária das ações, representada pelo Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes, e pela Diretora Jurídica, Maria Celeste Moraes Guimarães, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas. Inicialmente e em conformidade com o artigo 6º do Estatuto Social, os representantes da acionista Companhia Energética de Minas Gerais indicaram o nome do Diretor Vice-Presidente, Arlindo Porto Neto, para presidir a reunião. Colocada em discussão, e, após, em votação, a proposta dos representantes da acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, foi a mesma aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 02, 03 e 06 de dezembro do corrente ano, e “O Tempo”, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro do corrente ano, e cujo teor é o seguinte, cujo teor é o seguinte: “CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CNPJ 06.981.180/0001-16 - NIRE 31300020568 - COMPANHIA ABERTA - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 21 de dezembro de 2011, às 17 horas, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar, ala A1, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1- Modificação do Estatuto Social da Companhia, para: I- alterar a redação do inciso X do artigo 17, visando modificar as atribuições do Diretor Jurídico; II- alterar a redação do inciso XI do artigo 17, visando modificar as atribuições do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação; III- alterar a redação da alínea "c" do “caput” do artigo 12, visando ao aprimoramento da redação, de forma a impingir-lhe maior clareza e abrangência, em atenção ao princípio de transparência da Governança Corporativa; IV- alterar a redação do parágrafo segundo do artigo 12, visando ao aprimoramento da redação, quanto à delegação de poderes pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva no que tange a celebração dos instrumentos jurídicos entre partes relacionadas. 2- Alteração na composição do Conselho de Administração, se houver alteração na composição do Conselho de Administração da Cemig. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2011. a.) Dorothea Fonseca Furquim Werneck - Presidente do Conselho de Administração”. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG realizada hoje, 21-12-2011, às 15 horas, modificou o Estatuto Social daquela Companhia. Neste sentido, pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da ordem do dia desta reunião, documento este cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011. À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais: O Conselho de Administração da Cemig Distribuição S.A.: Considerando: a) que, em 22-12-2010, a Assembleia Geral Extraordinária modificou o Estatuto Social da Companhia, para, dentre outras alterações, criar a Diretoria Jurídica com as seguintes atribuições: "a) coordenar, executar e controlar os assuntos da área jurídica; b) apoiar as demais áreas da Companhia, incluindo, quando solicitado, subsidiárias integrais, coligadas

e controladas, no que tange aos aspectos legais e jurídicos; c) gerenciar todos os processos, administrativos e judiciais, em que a Companhia seja parte e, periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.”; b) o número crescente de companhias subsidiárias integrais, controladas e coligadas do "Grupo Cemig", que exige uma atuação abrangente da Diretoria Jurídica, de forma a atender e assegurar a uniformização das orientações jurídicas das Companhias e a adequada defesa de seus interesses em juízo e extrajudicialmente; c) que a atuação da Diretoria Jurídica de forma corporativa propiciará uma melhor sinergia dos serviços jurídicos das Companhias, com consequentes ganhos de eficiência no atendimento de suas necessidades jurídicas, possibilitando ainda a redução de custos na execução destes serviços; d) que, em 20-01-2011, a Assembleia Geral Extraordinária modificou o Estatuto Social da Companhia, para, dentre outras alterações, criar Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação; e) o número crescente de companhias subsidiárias integrais e controladas do "Grupo Cemig", que exige uma atuação abrangente da Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação, propiciando uma melhor sinergia dos serviços das Companhias, com consequentes ganhos de eficiência no atendimento de suas necessidades; f) o disposto no artigo 11, § 1º, do Estatuto Social da Cemig: "Artigo 11 - ... Parágrafo Primeiro - A estrutura e a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com as seguintes exceções: A Diretoria de Distribuição e Comercialização comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e a Diretoria de Geração e Transmissão comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Geração e Transmissão S.A."; g) que a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Cemig Distribuição S.A. são subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais e deverão realizar Assembleias Gerais Extraordinária para reforma estatutária na mesma data em que a Cemig for alterar o seu Estatuto Social; h) que a delegação de poderes à Diretoria Executiva para a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição visa dar maior celeridade aos processos comerciais, evitando a perda de competitividade no mercado devido aos processos internos; i) que, há necessidade do aprimoramento da redação quanto à possibilidade da delegação de poderes pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva no que tange a celebração dos instrumentos jurídicos mencionados na alínea “h”, supra, entre partes relacionadas; k) a oportunidade de aprimoramento da redação da alínea “c” do “caput” do artigo 12 do Estatuto Social, de forma a impingir-lhe maior clareza e abrangência, em relação ao princípio de transparência da Governança Corporativa; vem propor a V. Sa. a modificação do Estatuto Social da Companhia, para: I) alterar a redação do inciso X do artigo 17, visando modificar as atribuições do Diretor Jurídico, passando a ter o seguinte teor: "Artigo 17- ... X- Do Diretor Jurídico: a) coordenar as atividades jurídicas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, compreendendo: a organização e a supervisão dos serviços jurídicos das companhias nas áreas contenciosa e consultiva, em todos os ramos do direito; o estabelecimento das diretrizes, a emissão de orientações jurídicas e a atuação preventiva nos assuntos legais de interesse das companhias; a adoção de medidas que visem à integração e sinergia das áreas jurídicas das companhias; a promoção da defesa dos interesses das companhias em juízo e administrativamente; e, a definição de estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pelas companhias; b) apoiar as demais áreas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, nos assuntos legais e jurídicos; c) propor e implementar as diretrizes para as contratações de serviços jurídicos externos, coordenando e supervisionando a sua execução; d) coordenar as informações relativas aos processos judiciais, administrativos e serviços de advocacia consultiva da Companhia, das

suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976; e periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.”; II) alterar a redação do inciso XI do artigo 17, visando modificar as atribuições do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, passando a ter o seguinte teor: "Artigo 17- ... XI- Do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: a) coordenar a representação da Companhia e das suas subsidiárias integrais no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor; b) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integrais, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético; c) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes à Companhia e suas subsidiárias integrais, juntamente com as Diretorias envolvidas; d) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integrais; e) coordenar o acompanhamento das proposições legislativas e regulatórias, bem como as manifestações da Companhia e das suas subsidiárias integrais, juntamente com as Diretorias envolvidas; f) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cenários regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integrais da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo; g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais para preservar a cultura e os valores da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia; h) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva; i) coordenar as ações de definição e implementação do uso da marca da Companhia e das suas subsidiárias integrais, para assegurar o valor e fortalecimento da Companhia; j) coordenar as ações relativas à preservação do Projeto Memória da Companhia e suas subsidiárias integrais, zelando pelo acervo físico da Companhia e das suas subsidiárias integrais; k) coordenar o controle e divulgação de informações institucionais e corporativas; l) coordenar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, a aplicação dos recursos para projetos culturais, especialmente os de responsabilidade social, com recursos de leis de incentivo; m) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes.”; III) alterar a redação da alínea "c" do “caput” do artigo 12, para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: "Artigo 12- ... c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos e demais negócios jurídicos entre a Companhia e partes relacionadas, ou seja, a parte que está relacionada com a Companhia: (a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte: (i) controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da entidade (isso inclui controladoras ou controladas); (ii) tiver interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a entidade; ou (iii) tiver controle conjunto sobre a entidade; (b) se for coligada da entidade; (c) se for joint venture (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor; (d) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora; (e) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nas alíneas (a) ou (d); (f) se for entidade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa entidade reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nas alíneas (d) ou (e); ou (g) se for plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados da entidade, ou de qualquer entidade que seja parte relacionada dessa entidade.”; e, IV) alterar a redação do § 2º do artigo 12, para aprimoramento da

redação, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 12- ... Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, nos termos da legislação e mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição, inclusive entre partes relacionadas.”. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada na Assembleia Geral Extraordinária. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2011. aa.) Dorothea Fonseca Furquim Werneck-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Antônio Adriano Silva-Membro, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Guy Maria Villela Paschoal-Membro, João Camilo Penna-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Paulo Roberto Reckziegel Guedes-Membro, Saulo Alves Pereira Junior-Membro, Adriano Magalhães Chaves-Membro, Paulo Márcio de Oliveira Monteiro-Membro, Renato Torres de Faria-Membro”. A seguir, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada. Pedindo a palavra, os representantes da acionista Cemig propuseram alteração na proposta em discussão no sentido de excluir as alíneas III e IV do item 1 da proposta em discussão. A seguir, o Sr. Presidente colocou votação a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada, com as alterações propostas pelos representantes da acionista Cemig, tendo sido a mesma aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente disse que cabia, nesta oportunidade, deliberar-se sobre a alteração da composição do Conselho de Administração da Cemig D, considerando: 1) que, de acordo com o parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social, os membros do Conselho de Administração desta Companhia serão, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do acionista único, Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig; 2) que deverão ser indicados novos membros para o Conselho de Administração, em virtude da renúncia dos Conselheiros Luiz Carlos Costeira Urquiza, Ricardo Antônio Mello Castanheira e Renato Torres de Faria, conforme cartas em poder da Companhia; e, 3) que foi aprovada a nova composição do Conselho de Administração na Cemig durante a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, às quinze horas. Neste sentido, os representantes da acionista Companhia Energética de Minas Gerais propuseram quanto à composição do Conselho de Administração, para complementar o atual mandato, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2013: 1) o remanejamento do Conselheiro Paulo Márcio de Oliveira Monteiro - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Herculano de Freitas, 138/400, Gutierrez, CEP 30430-120, portador da Carteira de Identidade nº M-739711, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 269960226-49, de suplente do Conselheiro Ricardo Coutinho de Sena para suplente do Conselheiro Otávio Marques de Azevedo - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Afonso Braz, 115/91, Vila Nova Conceição, CEP 04511-010, portador da Carteira de Identidade nº M-479057, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 129364566-49; do Conselheiro Tarcísio Augusto Carneiro, brasileiro - separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Alvino de Paula, 27, Estoril, CEP 30450-430, portador da Carteira de Identidade nº M-1076524, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF 372404636-72, de suplente do Conselheiro Saulo Alves Pereira Junior para suplente do Conselheiro Eduardo Borges de Andrade - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Alameda das Falcatas, 879, São Luiz, CEP 31275-070, portador da Carteira de Identidade nº M-925419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000309886-91; e, do Conselheiro Newton Brandão Ferraz Ramos - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Flavita Bretas, 609/602, Luxemburgo, CEP 30380-410, portador da Carteira de Identidade nº MG-4019574, expedida

pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 813975696-20, de suplente do Conselheiro Paulo Roberto Reckziegel Guedes para suplente do Conselheiro Ricardo Coutinho Sena - brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 2299/1801, Lourdes, CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº M-30172, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 090927496-72; 2) a eleição, como membro titular, do Sr. Joaquim Francisco de Castro Neto - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Oscar Freire, 74/11, bairro Cerqueira Cesar, CEP 01426-000, portador da Carteira de Identidade nº 3343795-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 026491797-91, tendo como suplente o Conselheiro Adriano Magalhães Chaves - brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua São Mateus, 244, Brasil Industrial, CEP 30626-260, portador da Carteira de Identidade nº 19908712, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 086051928-79; e, 3) a eleição, como membros suplentes, do Sr. Bruno Magalhães Menicucci - brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Nunes Vieira, 86/402, Santo Antônio, CEP 30350-120, portador da Carteira de Identidade nº MG-11890035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 081100286-16, tendo como titular o Sr. Paulo Roberto Reckziegel Guedes - brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Paulo Camilo Pena, 495/301, Belvedere, CEP 30320-380, portador da Carteira de Identidade nº MG-13975681, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 400540200-34; e, do Sr. José Augusto Gomes Campos - brasileiro, casado, físico, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Santa Catarina, 1466/1602, Lourdes, CEP 30170-081, portador da Carteira de Identidade nº M-3059793, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 505516396-87, tendo como titular o Sr. Saulo Alves Pereira Junior - brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Ludgero Dolabela, 857/701, Gutierrez, CEP 30430-130, portador da Carteira de Identidade nº MG-5345878, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 787495906-00. Colocada em discussão, e, após, em votação, a proposta dos representantes da acionista Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig, acima mencionada, foi a mesma aprovada. Os Conselheiros de Administração indicados declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig D e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a Companhia Energética de Minas Gerais cedeu, em caráter fiduciário, aos novos membros do Conselho de Administração, uma ação de sua propriedade, pelo período em que permanecerem como Conselheiros desta Companhia, única e exclusivamente para cumprir a exigência de que os membros do Conselho de Administração devem ser acionistas da Sociedade. Finalizando, disse que, uma vez terminado o mandato ou tendo os Conselheiros deixado ou sido destituídos de seus cargos, as ações cedidas aos mesmos serão automaticamente transferidas de volta para a Cemig, sem que haja necessidade, sequer, da assinatura dos Conselheiros em questão. O caráter fiduciário da cessão de ações baseia-se no instituto jurídico que determina que a pessoa que recebeu o bem, no caso, a ação, tenha o compromisso de restituí-la em função da ocorrência de um determinado evento, neste caso, o final do mandato ou ter deixado o cargo ou sido destituído dele. Em seguida, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração da Companhia ficou assim constituído: membros efetivos: Dorothea Fonseca Furquim Werneck, Djalma Bastos de

Morais, Antônio Adriano Silva, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz, Francelino Pereira dos Santos, João Camilo Penna, Joaquim Francisco de Castro Neto, Maria Estela Kubitschek Lopes, Guy Maria Villela Paschoal, Eduardo Borges de Andrade, Otávio Marques de Azevedo, Paulo Roberto Reckziegel Guedes, Ricardo Coutinho de Sena e Saulo Alves Pereira Junior; e, membros suplentes: Paulo Sérgio Machado Ribeiro, Lauro Sérgio Vasconcelos David, Marco Antonio Rodrigues da Cunha, Franklin Moreira Gonçalves, Leonardo Maurício Colombini Lima, Guilherme Horta Gonçalves Júnior, Adriano Magalhães Chaves, Fernando Henrique Schuffner Neto, Cezar Manoel de Medeiros, Tarcísio Augusto Carneiro, Paulo Márcio de Oliveira Monteiro, Bruno Magalhães Menicucci, Newton Brandão Ferraz Ramos e José Augusto Gomes Campos, respectivamente. Declarada franca a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.

aa.) Anamaria Pugedo Frade Barros

Djalma Bastos de Moraes e Maria Celeste Moraes Guimarães, pela Cemig
Arlindo Porto Neto

Confere com o original.

Anamaria Pugedo Frade Barros